CONTRATO CPL Nº. 016/2021
REF. Carta Convite 001/2021
PROC. ADMIN. Nº. 014/2021

R$ 61.699,84
Vigência: 26/08/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI - PI, E A EMPRESA MIKAIL ARAUJO COUTO - ME, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 29 de abril s/n – Bairro Três Marias – **SÃO LOURENÇO DO PIAUI – PI**, inscrito no **CNPJ sob o nº 41.522.095/0001-90**, neste ato representado por seu Prefeito municipal senhor **BIRACI DAMASCENO RIBEIRO**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 227.327.723-72, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, a empresa **MIKAIL ARAUJO COUTO – ME (COUTO ENGENHARIA E PROJETOS – ME)**, com sede e foro na cidade de São Raimundo Nonato, estabelecido à Rua Aniceto Cavalcante nº 267 – Aldeia, inscrita no **CNPJ sob o nº. 28.101.445/0001-87**, aqui representada pelo seu proprietário senhor **MIKAIL ARAUJO COUTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº. 037.017.773-81, doravante chamada de CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pelo Prefeito Municipal da **CARTA CONVITE 001/2021**, conforme despacho do citado gestor exarado no Processo Administrativo, datado de 26 de fevereiro de 2021, e o que o mais consta em todo o processo administrativo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição em conformidade com as normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela introduzidas até a presente data, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se, sob o regime de empreitada por preço Unitário, **executar os serviços de Reforma do Mercado Público (lote 2), na zona urbana do município de São Lourenço do Piauí, de acordo com o projeto que acompanha este Edital, e a Proposta de Preços aprovada pala CONTRATANTE.**

Cláusula Segunda - Dos Documentos
É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade **CARTA CONVITE Nº 001/2021**, com toda documentação pertinente ao mesmo.

Cláusula Terceira - Da Localização e Discriminação Dos Serviços
Os serviços objeto do presente Contrato serão executados na sede do município de São Lourenço do Piauí - PI, de acordo com o estabelecido na **CARTA CONVITE Nº 001/2021.**

Cláusula Quarta - Do Valor Contratado
O valor do presente contrato será de **R$ 61.699,84 (Sessenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme proposta apresentada pela licitante proponente e aprovada pela Prefeitura Municipal, doravante parte integrante do presente Contrato.

Cláusula Quinta - Da Forma e Condições De Pagamento
O pagamento dos serviços executados será efetuado pôr meio de transferência bancária para conta da

REDMI NOTE 8
AI QUAD CAMERA

Digitalizado com CamScanner

CONTRATADA, através de gerenciador financeiro.

Cláusula Sexta – Da Obrigação da Contratada
A Contratada se obriga a prestar os serviços ora contratados, no local e horário indicados pela a Administração.

Cláusula Sétima – Da vigência

O presente contrato terá por **180 (cento e oitenta dias)** a partir da sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

Cláusula Oitava - Dos Recursos
Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos oriundos do, **ISS, ICMS, FPM, RECEITAS PROPRIAS**, já consignados no Orçamento Municipal 2021.

Cláusula Nona - Dos Tributos
Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Decima - Das Penalidades
Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PREFEITURA de uma indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.
§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura unitária que se seguir à data de sua aplicação

Cláusula Décima Primeira - Do Foro
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

São Lourenço do Piauí – PI, 26 de fevereiro de 2021.

BIRACI DAMASCENO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

MIKAIL ARAUJO COUTO - ME
EMPRESA CONTRATADA

REDMI NOTE 8
AI QUAD CAMERA

Digitalizado com CamScanner

TESTEMUNHA:

CPF 716.365.693-28

CPF

REDMI NOTE 8
AI QUAD CAMERA
Digitalizado com CamScanner